



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

QUE ALTERA O ARTIGO 70 “caput” DA LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 70 “caput” da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 - O serviço extraordinário será pago com acréscimo de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, e aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, as horas extras serão pagas na razão de 100%, ambos, utilizando o divisor 200 para cálculos das horas, obedecendo a carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de Setembro de 2010.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

